



ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano IX - Recife, quarta-feira, 08 de junho de 2022 - Nº 109

SECRETÁRIO: Humberto Freire de Barros

PRIMEIRA PARTE
Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 109 DE 08/06/2022

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 52.970, DE 7 DE JUNHO DE 2022.

Reajusta os valores nominais do benefício do vale-refeição, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO o que determina o art.1º da Lei nº 11.895, de 11 de dezembro de 2000, que autoriza a concessão do benefício do vale-refeição, no âmbito do Poder Executivo Estadual, nos termos e condições a serem definidos em decreto específico;

CONSIDERANDO o acordo de valorização de pessoal firmado em março do ano corrente no âmbito da Mesa Geral de Negociação Permanente, instituída pela Lei nº 16.281, de 3 de janeiro de 2018, da qual participam representantes do Governo, sob a coordenação da SAD, e dos servidores estaduais, organizados pelas entidades sindicais que compõem o Fórum dos Servidores;

CONSIDERANDO que o reajuste do benefício do vale-refeição constitui medida de valorização pactuada nos termos supracitados, e decorre de um processo negocial intenso, democrático, maduro e respeitoso entre o Governo e as representações sindicais dos servidores, **DECRETA:**

Art. 1º Os valores nominais do benefício do vale-refeição ficam reajustados em R\$ 4,00 (quatro reais) diários e até R\$ 88,00 (oitenta e oito reais) mensais, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Estadual, a partir de 1º de junho de 2022.

Art. 2º A partir de 1º de junho de 2022, o benefício do vale-refeição fica estendido aos servidores ocupantes dos cargos de professor universitário e professor titular da Universidade de Pernambuco – UPE, a partir de 1º de junho de 2022, nos valores correspondentes a R\$ 7,60 (sete reais e sessenta centavos) diários para jornada de trabalho de 20 (vinte) semanais, R\$ 11,00 (onze reais) diários para jornada de trabalho de 30 (trinta) semanais, e R\$ 15,20 (quinze reais e vinte centavos) diários para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º Para fins de cálculo da indenização decorrente do desligamento dos empregados da Agência Estadual de Tecnologia da Informação – ATI que aderirem ao Programa de Aposentadoria Incentivada de que trata a Lei nº 17.704, de 30 de março de 2022, aplicasse ao benefício do vale-refeição o valor reajustado nos termos do art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 7 de junho do ano de 2022, 206º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA
Governador do Estado
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO
DÉCIO JOSÉ PADILHA DA CRUZ
ALEXANDRE REBÊLO TÁVORA
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO

ATOS DO DIA 7 DE JUNHO DE 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso de suas atribuições **RESOLVE**:

Nº 2275 - Dispensar **JOSÉ JOBSON TAVARES NEVES**, matrícula nº 140309-5, da Função Gratificada de Superintendente Administrativo Financeiro, símbolo FDA-1, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 08 de maio de 2022.

Nº 2276 - Designar **CAROLINA NEIVA ALVIM**, matrícula nº 430228-1, para exercer a Função Gratificada de Superintendente Administrativa Financeira, símbolo FDA-1, da Secretaria de Defesa Social, com efeito retroativo a 08 de maio de 2022.

1.2 - Secretaria de Administração:

PUBLICAÇÕES SAD DO DIA 07 DE JUNHO DE 2022

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, de 16 de abril de 2014 e alterações e considerando o disposto no Decreto nº. 44.105, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **RESOLVE**:

Nº 1.500-Determinar que a servidora da Prefeitura Municipal de Carpina, **Fernanda Walleka Moura Barbosa de Menezes**, à disposição deste Governo, continue em exercício na Secretaria de Defesa Social, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, até 31.12.2022.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no artigo 174-A, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968, na Lei Complementar nº 371, de 26/09/2017, no Decreto nº 45.185, de 26/10/2017, bem como no art. 1º, alínea "c", item 1.16, da Portaria SAD nº 1.000, de 16/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 1.512-Conceder horário especial de trabalho ao servidor abaixo relacionado, conforme Laudo do Serviço de Perícias Médicas e Segurança do Trabalho do Estado, datado de 03/06/2022 (24797876), e NOTA TÉCNICA - SAD - NÚCLEO DE APOIO E CONTROLE DISCIPLINAR - Nº 124/2022 (24952964):

Processo	Mat.	Nome do servidor	Cargo	Órgão	Carga horária a ser reduzida
0001200144.000734/2022-01	3871517	Pedro Colaço Bittencourt	Agente de Polícia	SDS	20 (vinte) horas semanais até 02 de junho de 2024

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante

Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

O GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria SAD nº. 1000, do dia 16 de abril de 2014 e considerando o disposto na Lei Complementar nº 396, de 30 de novembro de 2018, **RESOLVE**:

Nº 1.513-Autorizar o afastamento do servidor abaixo para participar do Curso de Formação de Profissional para o cargo de Delegada da Polícia Civil no Estado do Pará, a partir de 21/03 a 24/06/2022, com opção pela remuneração do salário do órgão de origem.

PROCESSO SEI Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	ÓRGÃO
3900000744000100/2022-46	Janaína Carla Aguiar de Paula	3869296	PCPE/SDS

ROBERTO MAIA PIMENTEL

GERENTE GERAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DE PESSOAL DO ESTADO

DESPACHOS HOMOLOGATÓRIOS DO DIA 07 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PESSOAL E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO, com fundamento no artigo 1º, alínea "c", item 1, 1.11, da Portaria SAD nº 1000, de 16/04/2014, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/04/2014, **RESOLVE**:

Nº 247-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, "caput" e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea "a", do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002883/2021-94 (24373865), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 014, de 20/05/2022 (24479132), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **PAULO BARBOZA DE OLIVEIRA**, Cabo BM, matrícula nº 920.902-6, ocorrida em 15/06/2021; e **2) Autorizar**, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização, na fração de 1/2, para cada dependente habilitado do referido servidor: **CÉLIA MARIA BEZERRA LOPES DE OLIVEIRA e PAULO VINICIUS BEZERRA LOPES BARBOZA DE OLIVEIRA**, respectivamente, viúva e filho.

Nº 248-1) Homologar, com amparo legal no artigo 2º, “caput” e § 1º, da Lei nº 15.025, de 20/06/2013, com redação dada pela Lei nº 15.121, de 08/10/2013, bem como no artigo 3º, inciso IV, alínea “a”, do Decreto nº 40.005, de 08/11/2013, o inteiro teor da decisão exarada no Processo SEI nº 3900037268.002846/2021-86 (23792846), devidamente publicada no Aditamento ao Boletim Interno nº 006, de 02/05/2022 (23810234), acerca da concessão de indenização em decorrência de morte natural do ex-militar **LUIZ DUARTE GOMES**, Cb PM Ref., matrícula nº 607763-3, ocorrida em 31/05/2021; e

2) Autorizar, nos termos do artigo 5º, inciso II, §§ 1º e 3º, da Lei nº 15.025, de 2013, e da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 037, de 19/02/2018, publicada no Diário Oficial do Estado de 20/02/2018, o pagamento da indenização à dependente habilitada do referido servidor: **FRANCISCA GERMANA GOMES**, viúva.

Cirilo José Cabral de Holanda Cavalcante
Secretário Executivo de Pessoal e Relações Institucionais

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 7 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso II do artigo 15 e o artigo 17 do Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 343 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, dos Peritos Criminais **RAMON BEZERRA DE SOUZA** e **RAISSA MATOS FONTES**, e do Auxiliar de Perito **ERICSON BERNARDO DA SILVA**, da referida Secretaria, para tratarem de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 17 de maio de 2022.

Nº 344 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, de **ARY SIQUEIRA DA CUNHA FILHO**, da referida Secretaria, para participar do 6º Encontro Nacional da Rede de Conselhos de Direitos Humanos e 8ª Reunião Ampliada dos Conselhos Estaduais, Distrital e Nacional de Direitos Humanos, na cidade de Brasília – DF, nos dias 25 e 26 de maio de 2022, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 347 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista a solicitação do Chefe da Casa Militar, TC PM **ABÍLIO APOLÔNIO CUSTÓDIO DA SILVA** e do ST PM **LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS**, do referido Órgão, para integrarem a comitiva Oficial do Estado, na cidade de São Paulo – SP, nos dias 30 e 31 de maio de 2022.

ADILSON GOMES DA SILVA FILHO

Secretário Executivo de Coordenação Estratégica da Secretaria da Casa Civil

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3451 – DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2021.12.5.000914 - SEI Nº 2021.12.5.000914

Aconselhado: Ex-SD PM Mat. 122450-6 WASHINGTON PIMENTEL DA SILVA RAMOS

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar as circunstâncias do Ex-SD PM Mat. 122.450-6 WASHINGTON PIMENTEL DA SILVA RAMOS, em tese, ter invadido uma residência no bairro do Iburá, Recife-PE, juntamente com mais dois indivíduos, todos encapuzados, e exigido do atinente proprietário identificado nos autos, que fossem entregues dinheiro e materiais ilícitos, a exemplo de armas e entorpecentes, culminando com atuação em flagrante delito do epígrafado aconselhado, pelo incurso nos tipos previstos no art. 288, §1º, e art. 316, ambos do CPB, c/c o art. 14 da Lei nº 10.826/2003, tendo o mesmo sido recolhido ao COTEL, face a conversão em prisão preventiva na audiência de custódia. **CONSIDERANDO** que em relação aos mesmos fatos, na esfera penal, conforme consulta ao sistema do Tribunal de Justiça de Pernambuco, o inepcado encontra-se submetido ao Processo nº 0008349-43.2020.8.17.0001, em fase de redistribuição por conflito de competência. **CONSIDERANDO** que, ultimada a instrução dos autos, tendo em vista os documentos e testemunhos acostados no processo, a comissão chegou ao entendimento, através de relatório, de que os autos revelaram a prática de condutas que defenestraram a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, razão pela qual, reputa ao respectivo aconselhado a incapacidade de permanecer integrando as fileiras da Corporação. **CONSIDERANDO** o fato do aconselhado já ter sido excluído da Polícia Militar de Pernambuco, após exaurimento da fase recursal, diante da decisão concedida nos autos do Processo de Licenciamento de SIGPAD nº 2019.5.1.002035, consoante a Portaria do Comando Geral da PMPE nº 348/2020, publicada no DOE nº 125, de 08 de julho de 2020. **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar o versado relatório conclusivo, bem como, a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar, e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, arrimado no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – Julgar o epígrafado aconselhado culpado das acusações apuradas no presente

Processo Administrativo Disciplinar, bem como, incapaz de permanecer integrando a aludida Corporação, conseqüentemente, determino a aplicação da reprimenda de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, em desfavor do Ex-SD PM Mat. 122.450-6 WASHINGTON PIMENTEL DA SILVA RAMOS, por entender que o mesmo violou o contido no Artigo 27, incisos I, II, III, IV, VI, VII, XII, XIII e XIX, da Lei Estadual nº 6.783/1974, bem como os preceitos éticos estabelecidos nos §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do artigo 4º, do Decreto Estadual nº 22.114/2000, subsumindo sua conduta ao estabelecido no art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 3.639/1975, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Despacho Homologatório e opinativos mencionados, salientando que atinente a responsabilização disciplinar de ex-militar estadual, o cumprimento da pena só será efetivado, quando, eventualmente, o seu vínculo venha a ser restabelecido com a Corporação. **II** - Publique-se em DOE. **III** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS**. Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3452 – DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2020.12.5.003817 - SEI Nº 2020.12.5.003817

Aconselhado: CB PM Mat. 109147-6 PATRESE PINTO E SILVA

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o vertente Processo Administrativo Disciplinar Militar foi instaurado com a finalidade de apurar as circunstâncias do epígrafado militar, em tese, estar envolvido com a receptação de vários aparelhos celulares provenientes de carga roubada, ocorrido no dia 29 de agosto de 2018, no terreno da Rádio Continental, localizado no bairro de Jardim São Paulo, Recife-PE. **CONSIDERANDO** que em relação aos mesmos fatos, na esfera penal, o aconselhado encontra-se submetido aos autos do processo-crime nº 0016791-66.2018.8.17.0001, perante a Quarta Vara Criminal da Capital, pelo incurso nos tipos previstos no artigo 180, §1º (receptação qualificada) e artigo 288 (associação criminosa), ambos do CPB, sem haver até o presente nenhuma deliberação quanto ao mérito. **CONSIDERANDO** que, ultimada a instrução dos autos, tendo em vista os documentos e testemunhos acostados no processo, a comissão chegou ao entendimento, através de relatório, de que os autos revelaram a prática de condutas que defenestraram a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, razão pela qual, reputa ao respectivo aconselhado a incapacidade de permanecer integrando as fileiras da Corporação. **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar o versado relatório conclusivo, bem como, a Nota Técnica do Corregedor Auxiliar Militar, e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, arremido no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** – Julgar o apontado aconselhado culpado das acusações expostas no despacho de indicição do presente Processo Administrativo Disciplinar, bem como, incapaz de permanecer integrando a aludida Corporação, conseqüentemente, determino a aplicação da reprimenda de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, em desfavor do CB PM Mat. 109.147-6 PATRESE PINTO E SILVA, por entender que o mesmo violou os preceitos éticos assentados nos artigos 3º e 4º, §§ 1º ao 4º, do Decreto Estadual nº 22.114/2000, subsumindo sua conduta ao estabelecido no art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 3.639/1975, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Despacho Homologatório e opinativos mencionados. **II** - Publique-se em DOE. **III** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS**. Secretário de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3453 – DELIBERAÇÃO - CD - SIGPAD Nº 2020.12.5.004178 - SEI Nº 2020.12.5.004178

Aconselhado: CB RRPM Mat. 920241-2 RIUTO GOMES SANTOS

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, §3º, da Lei nº 11.929/2001, c/c o art. 10, Inc. I da Lei nº 11.817/2000. **CONSIDERANDO** que o presente Conselho de Disciplina foi instaurado com a finalidade de apurar as circunstâncias que culminaram com o fato do epígrafado aconselhado ter sido condenado a uma pena definitiva de 14 (quatorze) anos de reclusão, transitada em julgado no dia 07/02/2013, nos autos do Processo Criminal nº 0000246-32.2005.8.17.0370, na Primeira Vara Criminal da Comarca de Santo Agostinho, por haver incorrido na sanção do artigo 121, §2º, inciso II, do Código Penal Brasileiro, pelo fato de no dia 20/12/2004, por volta das 04h00, na rua da Mangueira, Ponte dos Carvalhos, Município do Cabo de Santo Agostinho, utilizando-se de uma arma de fogo, ter causado ferimentos na vítima identificada nos autos, que causaram sua morte. **CONSIDERANDO** que finalizadas as diligências, no tocante a apuração do noticiado, tendo em vista os documentos e testemunhos acostados nos autos, a seleta Comissão Processante chegou ao entendimento, através de relatório, de que os autos revelaram a prática de condutas que defenestraram a honra pessoal, o pundonor militar e o decoro da classe, razão pela qual, reputa ao aconselhado, a incapacidade de permanecer integrando as fileiras da Corporação. **CONSIDERANDO** que ao analisar as peças que compõem os autos, o Corregedor Geral da SDS decidiu homologar o versado relatório conclusivo, bem como, o Despacho do Corregedor Auxiliar Militar e o Parecer Técnico da Assessoria da aludida Casa Correcional, com arrimo no §1º, Art. 50 da Lei Estadual 11.781/2000. **RESOLVE: I** - Julgar o subseqüente militar culpado das acusações apuradas no presente Processo Administrativo Disciplinar, bem como, incapaz de permanecer integrando a aludida Corporação, conseqüentemente, determino a aplicação da reprimenda de **EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA**, em desfavor do CB RRPM Mat. 920241-2 RIUTO GOMES SANTOS, por entender que o mesmo violou o Artigo 27, Incisos III, XII e XIII da Lei Estadual nº 6.783/74, assim como, o disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º, 3º e 4º do Decreto Estadual nº 22.114/00, subsumindo sua conduta ao estabelecido no art. 2º, inciso I, alíneas “b” e “c”, do Decreto nº 3.639/1975, a teor dos fundamentos fáticos e jurídicos constantes no Despacho Homologatório e opinativos mencionados. **II** - Publique-se em DOE. **III** - Retornem os autos à Corregedoria Geral para as medidas decorrentes desta deliberação. **HUMBERTO FREIRE DE BARROS**. Secretário de Defesa Social

ERRATA

Na Portaria nº 2689/SDS, publicada no Diário Oficial do Estado nº 084, de 04/05/2022, Onde se lê: "*Considerar autorizado a prorrogação do afastamento do Estado, da Comissária Especial de Polícia Civil Erika Weruska Albuquerque*"

Santos, ...” Leia-se: “Considerar autorizado o afastamento do Estado, da Comissária Especial de Polícia Civil Erika Weruska Albuquerque Santos,..

(Publicações acima transcritas do Diário Oficial do Estado nº 109, de 08/06/2022).

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3454 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, combinado com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, bem como, pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, **RESOLVE:**

Matricular, no **Curso de Inteligência em Análise de Dados - CIAD, Turma 01**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 386/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (24366782)**, que será realizado no período de 30 de maio a 17 de junho de 2022, com carga horária total de 120 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os alunos abaixo relacionados:

Nº	Cargo	Matricula	Nome Completo
01	Delegado PC	XXX.470-X	XXX CAMPOS MOREIRA
02	Delegada PC	XXX.569-X	XXX ORENGO BEZERRA
03	Comissário PC	XXX.024-X	XXX FRANCISCO DO CARMO
04	Comissária PC	XXX.833-X	XXX SILVA ARAUJO
05	Delegada PC	XXX.587-X	XXX ANDRADE E SILVA
06	Comissária PC	XXX.761-X	XXX COSTA SILVA
07	Comissário PC	XXX.801-X	XXX LIRA
08	Comissário PC	XXX.430-X	XXX CALABRIA LIMA
09	Delegada PC	XXX.499-X	XXX CORREIA SALES
10	Comissária PC	XXX.556-X	XXX GALVÃO DE LIMA
11	Delegado PC	XXX.491-X	XXX DE SOUSA
12	Comissária PC	XXX.871-X	XXX BRITO ALVES
13	Delegado PC	XXX.478-X	XXX TEIXEIRA ELIAS
14	Agente PC	XXX.870-X	XXX VALENTIM DE SANTANA
15	Comissário PC	XXX.731-X	XXX SILVA RODRIGUES
16	Agente PC	XXX.189-X	XXX LEITÃO LOPES
17	Comissária PC	XXX.769-X	XXXX PESSOA MATIAS
18	Agente PC	XXX.665-X	XXX COELHO SERAFIM
19	Comissário PC	XXX.054-X	XXX BARBOSA CORREIA
20	Escrivão PC	XXX.716-X	XXX PARENTE PINTO
21	Comissária PC	XXX.860-X	XXX TINOCO NOVAES
22	Auxiliar de Perito	XXX.613-X	XXX CAVALCANTI SILVA
23	Agente PC	XXX.686-X	XXX GARCIA RAMOS
24	Comissário PC	XXX.566-X	XXX MOREIRA JÚNIOR

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3455 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e pelo Decreto nº 43.993, de 29 de dezembro de 2016, combinados com a Portaria GAB/SDS nº 2.183, de 19 de agosto de 2009, e com a Portaria SDS nº 4.413, de 2 de setembro de 2015, **RESOLVE:**

Designar, para integrar o corpo docente do **Curso de Inteligência em Análise de Dados - CIAD, Turma 01**, na modalidade presencial, autorizado conforme o **Parecer Técnico nº 386/2022 – CEDUC/CEFOSPE/SAD (24366782)**, que será realizado no período de 30 de maio a 17 de junho de 2022, com carga horária total de 120 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Recife (CERE/ACADEPOL), da Academia Integrada de Defesa Social - ACIDES, os servidores abaixo relacionados:

ATIVIDADE: Coordenação – Carga Horária: 120 h/a		
Cargo	Mat.	Nome
COM. PCPE	xxx.063-x	xxx MEIRA CAVALCANTI
Disciplina: Sistema guardião e análise das comunicações - Carga Horária: 8 h/a		
Instrutor Titular:		
Cargo	Mat.	Nome
COM. PCPE	xxx.645-x	xxx TAVARES JÚNIOR
Disciplina: Análise de vínculos I - Carga Horária: 16 h/a		
Instrutor Titular:		
Cargo	Mat.	Nome
COM. PCPE	xxx.119-x	xxx SALVADOR
Instrutor Secundário:		
Cargo	Mat.	Nome

COM. PCPE	xxx.349-x	xxx SOUZA CUNHA
Disciplina: Análise de vínculos II - Carga Horária: 16 h/a		
Instrutor Titular:		
Cargo	Mat.	Nome
COM. PCPE	xxx.437-x	xxx DA SILVA
Instrutor Secundário:		
Cargo	Mat.	Nome
COM. PCPE	xxx.781-x	xxxx OLIVEIRA FERRAZ
Disciplina: Análise textual e georreferenciamento - Carga Horária: 8 h/a		
Instrutor Titular:		
Cargo	Mat.	Nome
COM. PCPE	xxx.244-x	xxx LEITE FILHO
Instrutor Secundário:		
Cargo	Mat.	Nome
COM. PCPE	xxx.645-x	xxx TAVARES JÚNIOR
Disciplina: UFED Cellebrite. Análise de documentos físicos, dispositivos computacionais e telefones celulares - Carga Horária: 16 h/a		
Instrutor Titular:		
Cargo	Mat.	Nome
AGE. PCPE	xxx.745-x	xxx SANTANA SILVA
Disciplina: A investigação cibernética – Dados telemáticos - Carga Horária: 32 h/a		
Instrutor Titular:		
Cargo	Mat.	Nome
AGE. PCPE	xxx.318-x	xxx FERREIRA PINTO
Disciplina: Estudos de caso - Carga Horária: 24 h/a		
Instrutor Titular:		
Cargo	Mat.	Nome
DEL. PCPE	xxx.461-x	xxx PIMENTEL

RINALDO DE SOUZA

Secretário Executivo de Defesa Social

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE DEFESA SOCIAL

Nº 3456 – O Secretário Executivo de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto na Portaria nº 1.199, de 27 de fevereiro de 2019 do Secretário de Defesa Social, e em conformidade com o Decreto nº 28.486, de 17 de outubro de 2005, e o Decreto nº 32.540, de 24 de outubro de 2008, com as modificações do Decreto nº 33.254, de 03 de abril de 2009, **RESOLVE:**

I - Certificar, por terem concluído com aproveitamento, o **Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares (CFO PM/2021)**, autorizado conforme o **Ofício SAD/PPP n.º 024/2021 (15034763)**, conforme as respectivas médias finais, classificações e menções, realizado no período de 12 de julho de 2021 a 07 de junho de 2022, com carga horária total de 1.886 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA/APMP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os candidatos abaixo relacionados:

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	MENÇÃO
6	205389	EMERSON DEYVISON GOMES DOS SANTOS SILVA	9,755	1º LUGAR	MB
44	208375	ANDREI ROMERO FERREIRA DE VASCONCELOS GRANJA	9,649	2º LUGAR	MB
61	204261	JOSÉ ALVES FURTADO NETO	9,637	3º LUGAR	MB
9	207607	WAGNER SOUZA NASCIMENTO	9,636	4º LUGAR	MB
22	200806	ALDEMIR ALVES DE LUCENA JUNIOR	9,632	5º LUGAR	MB
45	204937	CRISTIANA MENDES DE SOUZA	9,621	6º LUGAR	MB
51	209291	MONIQUE DE PAULA FRANÇA BARROS	9,616	7º LUGAR	MB
12	210762	LUAN JOSÉ ALVES PEDROSA DE SOUZA	9,612	8º LUGAR	MB
26	200226	AURITA CAROLINE PEREIRA DE ANDRADE	9,602	9º LUGAR	MB
23	200309	PETRUS MARTINS ALVES MADUREIRA	9,592	10º LUGAR	MB
30	202005	ANDERSON CORREIA GOMES	9,576	11º LUGAR	MB
41	208260	CARLOS EDILSON ANGELO DA COSTA	9,575	12º LUGAR	MB
2	201481	JOSÉ GEVYSON BARBOSA DEODATO	9,568	13º LUGAR	MB
4	204940	EDER GIOVANE MACIEIRA DE LIMA	9,561	14º LUGAR	MB
20	205741	MARCILIO GALVÃO DE SOUZA JUNIOR	9,557	15º LUGAR	MB
53	210125	DANILO VITOR SAVIO SANTOS	9,555	16º LUGAR	MB
21	203014	DIÉGO HENRIQUE LINS SILVA	9,551	17º LUGAR	MB
49	211757	IGOR SANTIAGO DE OLIVEIRA	9,539	18º LUGAR	MB
28	207953	ALEXSANDRO TRAVASSOS DE OLIVEIRA	9,524	19º LUGAR	MB
13	200551	LEANDRO CANTARELLE DE ALCÂNTARA ALVES	9,521	20º LUGAR	MB
42	204702	CÁSSIA JAMILLY BARBOSA DE SANTANA	9,521	21º LUGAR	MB

33	201457	OSEIAS RIBEIRO GOMES	9,520	22º LUGAR	MB
39	203544	SEVERINO SUEBIO DA SILVA	9,517	23º LUGAR	MB
57	200139	KLEYBSON JOSÉ LOURENÇO SILVA	9,491	24º LUGAR	MB
3	201281	MARIA EDUARDA FREIRE SILVESTRE	9,485	25º LUGAR	MB
48	204884	HALISSON EDUARDO DOS SANTOS	9,484	26º LUGAR	MB
46	201727	JOÃO VALERIANO DA SILVA NETO	9,478	27º LUGAR	MB
32	211910	THOMAZ LESSA DE AQUINO	9,473	28º LUGAR	MB
14	204849	DIEGO FILIPE FERREIRA DE ARAÚJO	9,469	29º LUGAR	MB
35	204905	NATÁLIA DA SILVEIRA ARENAS	9,466	30º LUGAR	MB
47	202922	PAULO FERNANDO DE LIMA SILVA	9,448	31º LUGAR	MB
38	212938	CATHARINE CIBELLY BARROS DO NASCIMENTO	9,447	32º LUGAR	MB
7	202237	LUIZ LEONARDO ARAÚJO PORTELA	9,429	33º LUGAR	MB
17	207625	HERMERSON LEANDRO SILVEIRA SILVA	9,423	34º LUGAR	MB
58	201393	CLAUDIO LUIZ DA SILVA	9,417	35º LUGAR	MB
52	211605	ROBSON JERONIMO LOPES	9,367	38º LUGAR	MB
54	211119	BRUNO SILVA DE ANDRADE	9,330	39º LUGAR	MB
29	201396	WANDERSON MCCARTNEY FARIAS LINS	9,330	40º LUGAR	MB
16	211181	BRUNO ROBERTO FIDELIS DE SOUZA	9,323	41º LUGAR	MB
36	209674	JOSEPH MYKE DA SILVA	9,298	42º LUGAR	MB
50	203882	TIAGO UCHÔA DANTAS	9,272	43º LUGAR	MB
60	203193	LEONARDO AMORIM DOS SANTOS	9,258	44º LUGAR	MB
56	201760	CRISLAYSON BRUNO PENAFORTE DO NASCIMENTO	9,239	45º LUGAR	MB
40	205293	ALISSON SIDRONIO DA SILVA	9,218	46º LUGAR	MB
5	202061	LUCIANO DA COSTA BATISTA	9,181	47º LUGAR	MB
34	204709	DIOGO LUCENA VAZ E SOUSA	9,163	48º LUGAR	MB
37	210650	LUCAS AZEVEDO NOGUEIRA LIMA	9,038	50º LUGAR	MB
55	210455	MATHEUS OLIVEIRA VIEIRA	8,980	51º LUGAR	MB
15	202137	ABEL DE CARVALHO SIQUEIRA NETO	8,666	52º LUGAR	MB
11	201155	PAULO HENRIQUE DA SILVA TAVARES	8,362	53º LUGAR	MB
25	207760	HUMBERTO VICTOR ALBUQUERQUE DE VASCONCELOS	8,211	54º LUGAR	MB

II - Certificar, por terem concluído com aproveitamento e em caráter precário, atendendo decisão judicial, o **Curso de Formação de Oficiais Policiais Militares (CFO PM/2021)**, autorizado conforme o **Ofício SAD/PPP n.º 024/2021 (15034763)**, conforme as respectivas médias finais, classificações e menções, realizado no período de 12 de julho de 2021 a 07 de junho de 2022, com carga horária total de 1.886 horas-aula, sob a supervisão do Campus de Ensino Mata (CEMATA/APMP), da Academia Integrada de Defesa Social – ACIDES/SDS, os candidatos impetrantes abaixo relacionados:

INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO	MENÇÃO	Nº DO PROCESSO
206433	LUIZ KOSTNER DE MELO GOMES	9,377	36º LUGAR	MB	59938-59.2018.8.17.2001
212756	ANDERSON ANTÔNIO DE ALENCAR MAURÍCIO	9,363	38º LUGAR	MB	56342-67.2018.8.17.2001
205165	WAGNER DA SILVA CRUZ	9,097	49º LUGAR	MB	60014-83.2018.8.17.2001 /75979-67.2019.8.17.2001

RINALDO DE SOUZA
Secretário Executivo de Defesa Social

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

PORTARIA DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO INTEGRADA

Nº 3457 – O **Secretário Executivo de Gestão Integrada**, no uso das atribuições; **CONSIDERANDO** a contratação pela **Secretaria de Defesa Social - SDS**, da empresa **MOTOROLA SOLUTIONS LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **10.652.730/0001-20**, cujo objeto é a **aquisição de RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL**, a ser adquirido com verbas oriundas do **Convênio Federal nº 882022/2018**, para suprir demandas desta **Secretaria de Defesa Social**, oriunda da **Processo Licitatório nº 55/000.976/2018 - MS**, na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2019**, resultando no **Contrato nº 065/2020-GAB/SDS**, **RESOLVE**:

I – Designar o **3º SGT Jamerson Araújo de Oliveira**, matrícula: **104771-0** e o **SD PM Luiz Felipe Barros da Silva**, matrícula: **1173224-7**, para exercer de modo sistemático, a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato retro mencionado, registrado no **SEI sob o nº 3900000097.003597/2021-45**, com as seguintes responsabilidades:

- Verificar o estrito cumprimento das disposições contratuais;
- Elaborar o relatório de acompanhamento contratual;
- Monitorar a vigência e os prazos de execução do contrato e seus trâmites administrativos;

- d. Cumprir as orientações contidas na Cartilha do Fiscal do Contrato de Legislação pertinente.
e. Atestar a Nota Fiscal/Fatura, referente aos serviços e medições, bem como informar a autoridade competente o eventual descumprimento do contrato, notificando a empresa para o devido cumprimento do que foi avençado;
II – Esta portaria terá vigência a partir da data de publicação no Boletim Geral – BG/SDS, até o término do prazo da vigência contratual.

FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR
Secretário Executivo de Gestão Integrada

2.4 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.5 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3.3 - Policia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE **Assuntos Gerais**

4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

5 – Licitações e Contratos:

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

1º Termo Aditivo ao Contrato Nº 055/2021-GAB/SDS – OBJETO:

A inclusão no instrumento contratual da “CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REAJUSTE”; **CONTRATADA:** FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO; **ORIGEM:** PL nº 0019.2021.CCD.DL.0004. DAG-SDS. Recife-PE, 07JUN2022. FLÁVIO DUNCAN MEIRA JÚNIOR – Sec. Executivo de Gestão Integrada/SDS.(*)

QUARTA PARTE **Justiça e Disciplina**

6 - Elogio:

Sem alteração

7 - Disciplina:

Sem alteração